



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM nº 39/2019 – do Senhor Prefeito Municipal

GUARIBA, de 12 de junho de 2019.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dos senhores Vereadores e Vereadoras, o incluso projeto de lei que: **“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, SEM REMUNERAÇÃO E COM ENCARGOS, DO BEM PÚBLICO DENOMINADO COMO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL “JOSÉ DEODATO”, NA VILA ROCCA, EM FAVOR DA ENTIDADE FILANTRÓPICA: SANTA CASA DE GUARIBA, PARA EFEITO DE REALIZAÇÃO DA XXIX FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE GUARIBA, NOS DIAS 11, 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser apreciado em regime de urgência, nos termos do *“caput”* do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A iniciativa do projeto de lei visa atender a regra estampada no *§ 5º, do art. 103, da Lei Orgânica do Município*, incluído pelo *artigo 1º, da Emenda nº 1/2010, de 22/04/2010*, que estabelece: **“Toda permissão ou uso de bens públicos a entidades filantrópicas para realização de eventos, somente será permitida a terceirização mediante autorização legislativa”**.

A outorga da permissão de uso objetiva também atender o interesse da saúde pública deste Município, tendo em vista que a Santa Casa de Guariba pretende realizar a XXIX Festa do Peão Boiadeiro de Guariba, em parceria com a iniciativa privada, ao ensejo do programa de festejos comemorativos do aniversário de fundação desta cidade, como também angariar fundos para custear sua participação de forma complementar do *Sistema Único de Saúde - SUS* -, na condição de entidade privada hospitalar, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, mediante convênio ou contratualização firmado com esta Municipalidade, bem benefício de toda a coletividade, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal.

Como se trata de entidade privada afasta-se a necessidade de chamamento público ou licitação, diante da presença de relevante interesse público devidamente justificado, por ser o único hospital existente em todo o território municipal, e também pelo fato de que a outorga da permissão de uso, segundo doutrina uníssona dos administrativistas, configura ato administrativo discricionário e precário (revogável a qualquer tempo), circunstância que, em linha de princípio, afasta a necessidade de licitação, instituto aplicável precipuamente aos contratos da



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Administração, conforme se vê também da jurisprudência dominante, a título de exemplo, como do *TJSP - Apelação APL nº 994050677525 SP, 9ª Câmara de Direito Público, publicado em 07/04/2010; do TRF-1 AC 58306 MG 2003.38.00.058306-0, publicado em 22/05/2013; e, do TJSE REEX 2012210227 SE, 1ª Câmara Cível, publicado em 18/06/2012.*

Expostas as razões e fundamentos que emprestam motivação para o encaminhamento do presente projeto de lei, enfatizando que a outorga da permissão de uso de bem público à Santa Casa de Guariba, mediante lei específica, escapa da regra do § 3º, do art. 103, da *Lei Orgânica do Município*, que autoriza o Executivo a fazê-la a título precário por decreto, mas se insere na exceção do § 5º, *desse mesmo dispositivo constitucional*, que prevê a necessidade de autorização legislativa quando envolver entidade filantrópica interessada na realização de evento, espero contar com o apoio e a aprovação da matéria, após o cumprimento dos trâmites legislativos, com a máxima urgência possível.

Renovo, a Vossa Excelência e a todos os seus distintos pares: Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A sua Excelência o senhor Vereador, *Cássio Aparecido Pereira*, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.